

COVID-19: MEDIDAS EXCEPCIONAIS

Situação	Classificação Jurídica	Remuneração	Responsabilidade		Legislação
			Entidade Empregadora	Segurança Social	
Trabalhador infectado com COVID-19	Falta justificada (“ <i>baixa</i> ”)	55% - até 30 dias 60% - 31 a 90 dias 70% - 91 a 365 dias 75% - mais de 365 dias	0%	55% - até 30 dias 60% - 31 a 90 dias 70% - 91 a 365 dias 75% - mais de 365 dias	Artigo 249º/2/d, CT Artigo 255º/2/a, CT
Trabalhador em isolamento profilático decretado por autoridade de saúde	Ausência equiparada a doença com internamento hospitalar – falta justificada	100%	0%	100%	Despacho 2875-A/2020, de 03/03 Despacho 3103-A/2020, de 09/03 Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03
Trabalhador em acompanhamento de filho menor de 12 anos em isolamento profilático decretado por autoridade de saúde	Falta justificada	65%	0%	65%	Despacho 2875-A/2020, de 03/03 Despacho 3103-A/2020, de 09/03 Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03
Trabalhador que fica em casa a acompanhar filho até 12 anos por suspensão das actividades lectivas e cujas funções não permitam teletrabalho	Faltas justificadas	66%	33%	33%	Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03

Situação	Classificação Jurídica	Remuneração	Responsabilidade		Legislação
			Entidade Empregadora	Segurança Social	
Trabalhador que fica em casa a acompanhar filho até 12 anos por suspensão das actividades lectivas e cujas funções permitam teletrabalho	Regime de teletrabalho	100%	100%	0%	Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03
Trabalhador em isolamento voluntário <u>com</u> teletrabalho (determinado pelo empregador ou pelo trabalhador)	-	100%	100%	0%	Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03
Lay-off temporário por crise empresarial	Suspensão de contrato de trabalho ou Redução de horário de trabalho	66%	19,80%	46,20%	Artigo 305º CT
Lay-off temporário sem crise empresarial devido a caso de força maior	Suspensão de contrato de trabalho ou Redução de horário de trabalho	75%	75%	0%	Artigo 309º CT